

Lei Nº 384 /2022

EMENTA: Cria, no Município de Surubim, o Plano Municipal de Cultura com a finalidade de fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura nesta cidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Cultura, que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura para o município de Surubim, em cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.042/2017.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura, disposto no **anexo único** desta lei, terá duração de 10 (dez) anos e deverá ser reavaliado a cada 2 (dois) anos, pelo Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscando efetivar a política pública cultural.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Surubim, 29 de agosto de 2022.


ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita Municipal


Recebido

Em 14/09/22

Câmara Municipal de Surubim

Rua João Batista, 80 – Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000
CNPJ: 11.361.862/0001-66 / F.: (81) 3634-1156